



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO  
SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

## **RESOLUÇÃO CRESS Nº 090/2011**

### **FIXA A ANUIDADE DE 2012**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região, em Reunião de Conselho Pleno, realizada no dia 11 de Novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o deliberado em Assembléia Geral da Categoria em 10 de novembro de 2011 e com base na Resolução do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS Nº 617/2011 de 21 de Setembro de 2011

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fixar o valor da anuidade a ser cobrada, no exercício de 2012, dos Profissionais e Pessoas Jurídicas inscritos e a se inscreverem, em real, na data de seu pagamento, como seguem:

§ 1º - A Anuidade Pessoa Física será de R\$ 355,06 com as seguintes opções de pagamento:

a) Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de , janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 40º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

31 (trinta e um) de janeiro de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de fevereiro;
---

28 (vinte e oito) de fevereiro de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de março;
--

31 (trinta e um) de março de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de abril;
---

30 (trinta) de abril de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de maio.
---



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO  
SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

§ 2º - A Anuidade de 2012 que for quitada, neste exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terão os seguintes descontos:

I. Janeiro	15% (quinze por cento)	R\$ 301,80
II. Fevereiro	10% (dez por cento)	R\$ 319,55
III. Março	05% (cinco por cento)	R\$ 337,31
IV. Abril	Valor integral, sem descontos	R\$ 355,06

§ 3º - A Anuidade de 2012 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela	Até o dia 10 de fevereiro de 2012	R\$ 59,18
2ª Parcela	Até o dia 10 de março de 2012	R\$ 59,18
3ª Parcela	Até o dia 10 de abril de 2012	R\$ 59,18
4ª Parcela	Até o dia 10 de maio de 2012	R\$ 59,18
5ª Parcela	Até o dia 10 de junho de 2012	R\$ 59,18
6ª Parcela	Até o dia 10 de julho de 2012	R\$ 59,16

§ 4º - A anuidade não paga em cota única até o dia 10 de maio de 2012 ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3º deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos, calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento:

- I-multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- II-juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo profissional, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 05 (cinco) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de **junho de 2012**. O profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2011, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO  
SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

**ART. 2º** - A Anuidade Pessoa Jurídica será de R\$400,35 com as seguintes opções de pagamento:

§ 1º - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 40º Encontro Nacional CFESS/CRESS:

31 (trinta e um) de janeiro de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de fevereiro;
28 (vinte e oito) de fevereiro de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de março;
31 (trinta e um) de março de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de abril;
30 (trinta) de abril de 2012, com vencimento até o dia 10 do mês de maio.

§ 2º - A Anuidade de 2012 que for quitada, neste exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terão os seguintes descontos:

I. Janeiro	15% (quinze por cento)	R\$ 340,29
II. Fevereiro	10% (dez por cento)	R\$ 360,31
III. Março	05% (cinco por cento)	R\$ 380,33
IV. Abril	Valor integral, sem descontos	R\$ 400,35

§ 3º - A Anuidade de 2012 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:

1ª Parcela	Até o dia 10 de fevereiro de 2012	R\$ 66,73
2ª Parcela	Até o dia 10 de março de 2012	R\$ 66,73
3ª Parcela	Até o dia 10 de abril de 2012	R\$ 66,73
4ª Parcela	Até o dia 10 de maio de 2012	R\$ 66,73
5ª Parcela	Até o dia 10 de junho de 2012	R\$ 66,73
6ª Parcela	Até o dia 10 de julho de 2012	R\$ 66,70

§ 4º - A anuidade não paga em cota única até o dia 10 de maio de 2012, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo 3ª deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos, calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento:

Rua dos Ilhéus, Nº 38 - 10º Andar – Ed. APLUB - Salas 1004/1005/1006  
CEP 88010-560 - Florianópolis - SC – Fone / Fax: (48)224-6135

Email: [cress@cress-sc.org.br](mailto:cress@cress-sc.org.br)

Site: [www.cress-sc.org.br](http://www.cress-sc.org.br)



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO  
SOCIAL  
CRESS 12ª REGIÃO**

- III**-multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade;
- IV**-juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pela pessoa jurídica, no ato da inscrição perante o Conselho Regional de Serviço Social competente, poderá ser parcelada em até 05 (cinco) vezes, a critério exclusivo deste, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de **junho de 2012**. A pessoa jurídica que se inscrever à partir do dia 01 de julho de 2011, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única.

**ART.3º** - Após firmado o “Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida” fica limitado em até mais duas vezes, no máximo, o reparcelamento de tais débitos havidos com o CRESS, conforme deliberação dos últimos Encontros Nacionais CFESS/CRESS.

**ART. 4º** - Fixar as taxas de serviço como segue:

- a) Inscrição Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica).....R\$75,24
- b) Inscrição Pessoa Física (abrangendo a expedição de Carteira e Cédula de Identidade Profissional).....R\$60,20
- c) Substituição de Carteira de Identidade Profissional ou Expedição de 2ª. Via.....R\$40,00
- d) Substituição de Cédula de Identidade Profissional ou Expedição de 2ª. Via .....R\$30,00
- e) Substituição de Certificado de Registro Pessoa Jurídica R\$ 30,00

**ART. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 11 de novembro de 2011.

Magali Régis Franz  
AS. nº 1168/CRESS 12ª Região  
Presidente

Rua dos Ilhéus, Nº 38 - 10º Andar – Ed. APLUB - Salas 1004/1005/1006  
CEP 88010-560 - Florianópolis - SC – Fone / Fax: (48)224-6135

Email: [cress@cress-sc.org.br](mailto:cress@cress-sc.org.br)

Site: [www.cress-sc.org.br](http://www.cress-sc.org.br)